



LEI Nº 7459

121

Cria a função regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, pertencente ao Quadro Celetista em Extinção na Administração Centralizada, e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a função celetista em extinção de CALCETEIRO, a ser regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que passa a integrar o Quadro Celetista em Extinção, cujas atribuições e salários encontram-se definidas no Anexo desta Lei.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	NÍVEL	QUANTIDADE DE FUNÇÕES
CALCETEIRO	04	01

Art. 2º - Ao servidor detentor da função celetista, criada pelo artigo anterior, serão observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como o Decreto nº 8782/86, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9377/89, quanto à carga horária semanal que será de 30 (trinta) horas, podendo a duração normal do trabalho ser acrescida de 2 (duas) horas diárias.

Parágrafo único - A remuneração da hora suplementar a que se refere este artigo será de 50% (cinquenta por cento) superior ao valor da hora normal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei.

Biblioteca da Câmara Municipal de P. Alegre

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	PLA	PLR	RUBRICA
FONTE	DATA	PÁG	FONTE	DATA	PÁG				
						012944.92.0	X		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

122

Γ

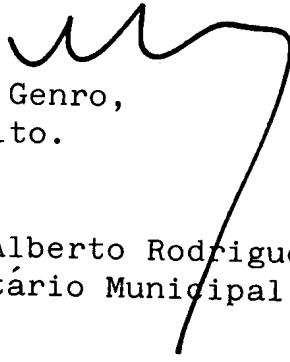
.....

2

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 1983.

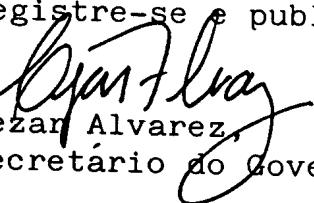
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de julho  
de 1994.

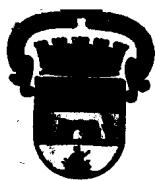
  
Tarso Genro,  
Prefeito.

  
Luiz Alberto Rodrigues,  
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

  
Cezar Alvarez,  
Secretário do Governo Municipal.

/KO



ANEXO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO DO QUADRO  
CELETISTA EM EXTINÇÃO

Função: CALCETEIRO

Grupo: OPERACIONAL

Nível: CE 4

ATRIBUIÇÕES

- a) Descrição Sintética: pavimentar solos de estradas, ruas e obras similares;
- b) Descrição Analítica: fazer os trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com alfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalho desabrigado.

RECRUTAMENTO:

- a) Forma: preferencial ou geral;
- b) Requisitos:

- 1) Instrução Formal: 3<sup>a</sup> série do 1<sup>º</sup> grau;
- 2) Idade: de 18 anos completos.

LOTAÇÃO: em órgãos encarregados da execução de obras.

/EFC

67